



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 397/2023 **Projeto de Lei Complementar nº 04/2023** **(Autoria: Poder Executivo)**

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o emprego público denominado “Engenheiro Florestal”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Engenheiro Florestal são as descritas abaixo:

- I. **Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- II. **Grau de escolaridade:** Ensino superior de Engenharia Florestal.
- III. **Atribuições:**
 - Realizar rotinas operacionais da sua área de atuação;
 - Executar tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico;
 - Participar de reuniões de trabalho com Diretores e/ou Secretário, ou outras autoridades quando convocado;
 - Levar ao conhecimento do superior imediato todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
 - Aplicar as diretrizes estabelecidas no planejamento da Secretaria;
 - Participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos serviços bem como de demais atividades relacionadas;
 - Fazer com que sejam executadas as medidas administrativas estabelecidas com a finalidade de promover o bom andamento dos trabalhos de sua área;
 - Desenvolver atividades de programas dos governos Municipais, Estaduais e Federais;
 - Apresentar projetos paisagísticos e de recuperação ambiental para a área urbana e rural;
 - Responsabilidade pelo Viveiro de Plantas (coleta e beneficiamento de sementes, organização das plantas, coordenar e orientar os funcionários, etc.);
 - Responsabilidade pelas áreas verdes dos Parques, Praças, Jardins e demais áreas Públicas;





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Colaborar na atualização da legislação do meio ambiente no Município.

Art. 3º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar o emprego público de “Engenheiro Florestal”, com 01 (uma) vaga, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
01 (um)	Engenheiro Florestal	16 (dezesesseis)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 6 de junho de 2023.

JOSÉ NILSON VIANA
Vice-Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
2º Secretário

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 6 (seis) de junho de 2.023 (dois mil e vinte e três).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



